



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO, CAMIONETE E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL.

É fato que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, chamado transporte escolar, que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Para a consecução desta obrigação, esta Secretaria Municipal de Educação torne possível a execução desta obrigação faz-se necessária a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização desse serviço, haja vista que o município não dispõe de frota suficiente para atender a grande demanda de alunos que necessitam do transporte escolar para chegarem à escola onde estão matriculados, especialmente na zona rural.

Tal contratação deve se cercar de cuidados e observar as especificações técnicas para que o fornecedor seja contratado e isso só se pode alcançar através de um procedimento licitatório onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem como democraticamente dar oportunidades iguais a todos os interessados.

Considerando a realização do Pregão Presencial N° 001/2020 em 20 de Janeiro de 2020, onde 24 itens ficaram desertos;

Considerando a necessidade de adequação no item 70 do Pregão Presencial N° 001/2020, onde o tipo de veículo teve que ser alterado para atender a demanda dos alunos.

Pelo exposto é que solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a abertura de Processo Licitatório para Fretamento de veículos tipo ônibus, micro ônibus, veículos tipo furgão, veículo tipo van e embarcação escolar para o transporte de alunos da educação básica, zonas urbana, rural e região de várzea deste município para o ano letivo de 2020 concernente a 200 dias letivos, referente aos itens que ficaram desertos ou fracassados no Pregão Presencial 001/2020.

Monte Alegre, 21 de Janeiro de 2020.

Eloiza Leal de Carvalho

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto n° 013/2020